



9-4-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 198/98 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 808/96

Tendo a autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a propositura em exame tem por finalidade obrigar a fiscalização, pelos órgãos competentes, dos estandes montados nas feiras e exposições realizadas no Município.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 6), bem como pareceres favoráveis das inclitas Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls. 83/84) e de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica (fls. 86).

Informações expendidas por órgão próprio do Executivo, às fls. 79, informa que "o assunto já é tratado nos Processos de Requerimento de Alvarás de Autorização, nos termos da Lei 11.228/92". Informa, ainda, que "o assunto já é tratado, de maneira muito mais abrangente do que o proposto no presente projeto de lei".

Assim, permitindo-nos discordar dos demais pareceres exarados, no âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe não deve merecer o nosso aval, ainda que possamos perfeitamente entender a preocupação do ilustre Autor. Na verdade, consideramos que a aprovação do presente "não acrescentará fato novo na rotina" do Departamento já incumbido de fazer essas avaliações e de expedir os alvarás de funcionamento dessas feiras e exposições, vindo a constituir-se, se aprovado este projeto, talvez apenas fator originário de ambigüidades e discrepâncias formais.

Pelo exposto, o nosso parecer é contrário à medida.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05 de março de 1998.

Cosme Lopes - Presidente

Ana Maria Quadros - Relatora

Ítalo Cardoso

José Izar

Pierre de Freitas